ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CAIXA POSTAL 61 — FONE (055) 381-1587

Rua Batista Andrighetto, 42 - CEP 98590-000 - SANTO AUGUSTO - RS

Resolução nº 96, de 20 de setembro de 1993.

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber, que o Soberano Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º.-De acordo com o que dispõe os Decretos Legislativos nºs 18/92 e 19/92, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1108, de 15 de julho de 1993, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores ficam reajustados em 45,0 % (quarenta e cinco por cento), passando a ter os seguintes valores:

-Subsídio do Prefeito Municipal..... CR$ 155.398,47;
-Verba de representação do Prefeito Municipal..... CR$ 77.699,24;
-Subsídio do Vice-Prefeito Municipal..... CR$ 60.432,74;
-Verba de representação do Vice-Prefeito..... CR$ 30.216,37;
-Subsídio de Vereador..... CR$ 43.166,24;
-Verba de representação do Presidente da Câmara Municipal..... CR$ 21.583,12.

Art. 2º.-As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, suplementadas, se for o caso.

Art. 3º.-Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 1º de setembro de 1993.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto (RS), em 20 de setembro de 1993.

Ver. Otávio Polo
Presidente

Ver. Pedro Valmor Marodin
Secretário